

## RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE

<b>Nome</b>	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	<b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE</b> CNPJ 24.232.886/0094-66
<b>Endereço da Filial</b>	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ N° - PARQUE ISAURA – SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

### CONTRATADA

<b>Denominação Social</b>	<b>PAW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>17.483.999/0001-70</b>
<b>Sede</b>	RUA CARDEAL QUADRA 33, LOTE 21 CASA 33, SALA 01, PARQUE ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS, CEP 75920-000

1. As partes firmaram em 04/05/2015 contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de UTI Pediátrica.
2. A cláusula 40 do citado contrato autoriza a rescisão a pedido de qualquer das partes e a qualquer momento, desde que haja comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Assim, através do presente termo de rescisão amigável fica a empresa PAW Serviços Médicos Ltda, formalmente comunicada e ciente da decisão da Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar em rescindir o citado contrato.
4. Acordam as partes que o contrato acima citado e firmado em 04/05/2015, estará rescindido de fato e de direito, sem incidência de qualquer multa ou indenização, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.
5. Após a CONTRATANTE, receber os valores do contrato de gestão firmado com o Estado de Goiás e proporcionando a quitação do valor referente ao último mês de competência da prestação de serviços médicos, prazo de aviso prévio, as partes outorgam entre si a mais plena, ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra com relação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Helena de Goiás, 15 de Novembro de 2016.

Luiz Fernando Mews  
Diretor de Operações

Daniilo Oliveira da Silva  
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

PAW Serviços Médicos Ltda

### Testemunhas

1.

Nome: Marina Landi Bim  
CPF: 285.358.631-68

2.

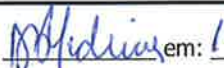
Nome: Luiz Fernando Olte de Amara  
CPF: 338-346-558-85





Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

**SUMÁRIO DE DOCUMENTO ENVIADO PARA ASSINATURA DA DIRETORIA**

<b>Documento:</b>	Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
<b>Data do documento:</b>	15/11/2016
<b>Partes:</b>	<b>Contratada:</b> Paw Serviços Médicos Ltda. <b>Contratante:</b> Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar / HURSO
<b>Objeto / Deliberações:</b>	Rescisão Contratual
<b>Valor/Forma:</b>	Não se aplica
<b>Solicitante:</b>	Solicitado por: Luciana Departamento: Setor de Contrato Unidade
<b>Signatários:</b>	Jocelmo Pablo Mews Danilo Oliveira da Silva
<b>Observações do Jurídico</b>	Análise restrita aos aspectos jurídicos: ok  As informações financeiras, comerciais e operacionais são de responsabilidade e confirmação da área responsável pelo Contrato e do demandante.
<b>Gerente Jurídica:</b>	Visto:  em: 19/12/16 (Daniela de Medeiros)
<b>Diretora Jurídica:</b>	Visto: _____ em: ____/____/____ (Wanessa Portugal)

<b>Análise:</b>	Dr. Cláudio Bergamini Mitsuchi	Data:	06/12/2016
<b>Sumário:</b>	Catarine Fernanda de Assis Machado	Data:	09/12/2016

<b>Observações da Diretoria:</b>
----------------------------------

<b>Vistos da Diretoria:</b>	Visto:  em 09/01/17 (JPM)
	Visto:  em 04/01/17 (DOS)

## Catarine Fernanda de Assis Machado

---

**De:** Andreia Mello <gestaocontratos@hursoprosaude.org.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de dezembro de 2016 09:05  
**Para:** Catarine Fernanda de Assis Machado  
**Assunto:** ENC: HURSO - TERMO DE RESCISÃO - PAW SERVIÇOS MÉDICOS  
**Anexos:** Rescisão PAW x HURSO - revisada II.DOC; Rescisão PAW x HURSO - revisada I.DOC

**Categorias:** Aguardando retorno da unidade; Envio ao Dr. Claudio

Bom dia Catarine,

Favor considerar o termo de Rescisão PAW x HURSO – revisada I.

Obrigada.

Att,



**Luciana Martins**

Assistente de Diretoria  
O.S. Pró-Saúde  
55 + 61 3614 0757  
www.hurso.org.br



**De:** Catarine Fernanda de Assis Machado [mailto:catarine.machado@prosaude.org.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 09:41

**Para:** gestaocontratos@hursoprosaude.org.br

**Assunto:** ENC: HURSO - TERMO DE RESCISÃO - PAW SERVIÇOS MÉDICOS

Luciana, bom dia.

Favor indicar qual dos modelos cabe ao caso, sendo positiva, houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo correto é “Rescisão PAW x HURSO – revisada I”]; sendo a resposta negativa, não houve notificação ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo correto é “Rescisão PAW x HURSO – revisada II”.

Aguardo posicionamento para prosseguirmos com a impressão e assinaturas.

Atenciosamente.



**Catarine Fernanda de Assis Machado**

Departamento Jurídico / Contratos



Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar



Rua. Gualcurus, 563  
Lapa - Cep: 05033 - 001  
São Paulo - SP



+ 55 (11) 2238-5522



catarine.machado@prosaude.org.br



www.prosaude.org.br

**De:** Claudio Mitsuichi [mailto:claudio@portugaladvogados.adv.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de novembro de 2016 20:24

**Para:** Catarine Fernanda de Assis Machado <catarine.machado@prosaude.org.br>

**Cc:** Contratos Operações <contratos.operacoes@prosaude.org.br>; Juridico <juridico@prosaude.org.br>

**Assunto:** RES: HURSO - TERMO DE RESCISÃO - PAW SERVIÇOS MÉDICOS

Sr<sup>a</sup> Catarine,

Quanto ao documento em questão esclarecemos:

- Trata de termo de rescisão amigável ao contrato de prestação de serviços médicos – terapia intensiva pediátrica, celebrado em 04/05/2015 entre a empresa PAW Serviços Médicos Ltda e o Hospital de Urgência da Região Sudoeste;
- Quanto a forma e prazo de rescisão, o termo está de acordo com as cláusulas 40 e 42 do contrato firmado entre as partes (e não 39), ou seja, pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer parte, sem incidência de multa ou indenização, desde que haja comunicação dessa intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Contudo, visto que a data acostada no termo é de 15/11/2016, questionamos se houve notificação da PAW sobre essa rescisão nesta data, afinal, a redação da cláusula 40<sup>a</sup> é clara sobre o cumprimento de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo que a 42<sup>a</sup> estabelece que o não cumprimento gerará incidência de multa; ou se houve negociação para encerramento dos serviços em 15/12/2016?
  - Caso não houve prévia notificação, devidamente recepcionada até o dia 15/11/2016, o correto é que o prazo de 30 (trinta) dias comece a contar da recepção deste instrumento, salvo se negociado de forma diferente (houve negociação para rescisão e encerramento dos serviços em 15/12/2016?);
  - Sendo negativas as respostas (não houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para encerramento no dia 15/12/2016), segue minuta com correção do termo inicial de aviso prévio;
- Assim, partindo do pressuposto de que as condições comerciais sobre a rescisão estão corretas (já analisadas e aprovadas por área competente), juridicamente, sendo positiva (houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo “Rescisão PAW x HURSO – revisada I” está apto ao prosseguimento; sendo a resposta negativa (não houve notificação ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo “Rescisão PAW x HURSO – revisada II” está apto ao devido prosseguimento.

**Por fim ressaltamos que esse parecer e seu conteúdo são confidenciais e tem como escopo alertar a Pró-Saúde sobre os riscos envolvidos em cada negócio jurídico, sendo proibida sua reprodução e divulgação a terceiros, nos termos da cláusula 4.4., da PG.SEDE.OP.10.**

Att,